

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Modalidade - Pregão ELETRÔNICO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PRC 64/2026</b> <b>PREG 34/2026</b>
<p><b>OBJETO:</b> “A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS E DE BOA QUALIDADE E ADITIVO PARA RADIADOR, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DOS ITENS, VISANDO SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DESTA EDITAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.</p> <p><b>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:</b> Menor preço por lote.</p> <p><b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto.</p> <p><b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> 17/04/2026 às 15:00 horas.</p> <p><b>ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:</b> 06/05/2026 às 12:00 horas. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.</p> <p><b>INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:</b> 06/05/2026 às 13:00 horas.</p> <p><b>TEMPO DA DISPUTA:</b> 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.</p> <p><b>MODO DE DISPUTA ABERTO:</b> os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.</p> <p><b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALOR SERÁ DE R\$ 0,01 (um centavo).</b></p> <p><b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b> Plataforma de licitações licitar digitinteral: <a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>.</p> <p>Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMMLICITA (<a href="http://www.ammlicita.org.br">www.ammlicita.org.br</a>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.</p>		

**AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME:** Pregoeira Vanderléia Antônia de Rezende Martins, nomeada pela **Portaria 088 de 02 de março de 2026**.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), edital PE 34/2026, telefone: (31) 3191-0707 das 08:00 horas às 18:00 horas.**

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

**EDITAL EXCLUSIVO PARA EMPRESAS LOCALIZADAS DENTRO DA CIDADE DE NOVA RESENDE-MG.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

**ATENÇÃO:**

Conforme Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 34/2026  
Processo Administrativo Licitatório nº 64/2026

### REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS E DE BOA QUALIDADE E ADITIVO PARA RADIADOR, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DOS ITENS, VISANDO SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.274 de 22 de setembro de 2020 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** A partir da publicação do edital.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO:** Até às 12:00 horas, horário de Brasília do dia 06/05/2026.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir das 13:00 horas, horário de Brasília do dia 06/05/2026.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II**

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link **www.licitardigital.com.br**.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado diretamente pela plataforma de licitações **www.ammlicita.org.br**, edital PE 34/2026, telefone: (31) 3191-0707 das 08:00 horas às 18:00 horas.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** e no site da Prefeitura de Nova Resende/MG, a saber, [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br). Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura de Nova Resende/MG, a saber, [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br).

**A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS E DE BOA QUALIDADE E ADITIVO PARA RADIADOR, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DOS ITENS, VISANDO SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES.**

Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por LOTE, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

**2.2. O certame em epígrafe conforme determina art. Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, trata-se de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno**

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).**

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) .

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Nova Resende ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social<sup>1</sup>, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

---

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO ITEM DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA/MODELO** dos produtos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA/MODELO** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o item.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

## **OBSERVAÇÕES**

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

**4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

**4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14 Encerrada a fase de lances e declarado preliminarmente o licitante vencedor, deverá encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(duas) horas proposta comercial conforme modelo constante do anexo II, juntamente com Catálogo/folder's do fabricante ou importador em português ou tradução oficial, dos produtos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos.

4.14.1 Será obrigatório apresentação de folder/catálogo para todos os itens.

4.14.2 Caso as informações constantes nos encartes encaminhados não forem suficientes, o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos afim de comprovar atendimento integral as exigências editalícias, o não atendimento enseja na desclassificação do produto.

#### **4.15. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta**

### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.0. Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

#### **5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

\*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

Balço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já

exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

**Nota 02:** As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.3.1 . Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

#### **5.3.4. DA COMPATIBILIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS**

5.3.4.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante **encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(duas) horas proposta comercial conforme modelo constante do anexo II, juntamente com Catálogo/folder's do fabricante ou importador em português ou tradução oficial, dos produtos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos.**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

**5.3.7.1.2 Será obrigatório apresentação de folder/catálogo para o item licitado.**

**5.3.7.1.3 Caso as informações constantes dos encartes encaminhados o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos afim de comprovar atendimento integral as exigências editalícias, o não atendimento enveja na desclassificação do produto.**

5.3.7.2. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.3.7.3. Será rejeitada O PRODUTO que não atender as especificações descritas neste Edital E seus anexos

5.3.7.4 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

5.3.7.5 Enquanto não expirado o prazo para anexo do folder, o licitante poderá substituir o material apresentado.

5.3.7.6 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver seu folder rejeitado ou incompatível com o produto apresentado em sua proposta.

5.3.7.7 Se o produto for rejeitado,a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará folder dos itens constantes dos lotes do mesmo.

**5.3.7.8 Fica obrigatória, sob pena de desclassificação a apresentação de folder/catalogo relativas aos produtos preliminarmente classificados em primeiro lugar**

5.3.7.9 O que se pretende verificar através da apresentação dos folders é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais capacidade,tecnologia etc.

**5.3.7.10. A pregoeira(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica dos folder's/catalogos pela equipe com qualificação técnica adequada.**

**5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:**

- a) se o licitante for a **matriz**<sup>2</sup>, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) b)se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

---

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

#### **5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.**

.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, na plataforma a qual ocorre o certame. (Redação dada pela Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

www.licitardigital.com.br , será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3. A pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração,

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeiradeverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

## 10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas aa pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

## **13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES**

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4.A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7.As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeirajulgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

15.5.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiranos autos do processo de licitação.

15.6.A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7.Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail [licitacao@novaresende.mg.gov.br](mailto:licitacao@novaresende.mg.gov.br) e no sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

15.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeirano prazo estabelecido.

15.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no site da prefeitura [www.novaresende.mg.gov.br](http://www.novaresende.mg.gov.br).

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Planilha de Itens;

**Anexo II** – Termo de Referência e Anexo;

**Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Resende, 15 de abril de 2026

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

Andreia Zilda Gomes  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

Lucélia Morato Silva  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mirovaldo Isaías Flausino  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA, TURISMO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Vivian Cristina Silva  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESPORTO E LASER

Geslaine Walquiria Silva  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBAS E SERVIÇOS URBANOS

Joaquim Antônio da Silva  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Gislaine Silva Pereira Gueles  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência**, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

A Secretaria de Administração, Desenvolvimento Econômico e Urbano acompanhará todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 17.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por grupo, Ata de Registro de Preços.

1.2. A Ata terá duração de 12 meses.

### 1 - OBJETO

**“A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS E DE BOA QUALIDADE E ADITIVO PARA RADIADOR, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DOS ITENS, VISANDO SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES”**

### 2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado das aquisições é de R\$ 1.539.945,00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

LOTES :

LOTE 01	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	FILTRO DE ÓLEO ROLO COMPACTADOR ANO 2017 Filtro de óleo rolo compactador ano 2017	PC	5	110,000	550,00
00001	FILTRO DE COMBUSTIVEL ROLO COMPACTADOR ANO 2017 Filtro de combustivel rolo compactador ano 2017	PC	5	300,000	1500,00
00001	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA ROLO COMPACTADOR ANO 2017 Filtro de separador de água rolo compactador ano 2017	PC	5	190,000	950,00
00001	FILTRO DE AR INTERNO ROLO COMPACTADOR ANO 2017 Filtro de ar interno rolo compactador ano 2017	PC	5	190,000	950,00
00001	FILTRO DE AR EXTERNO ROLO COMPACTADOR ANO 2017 Filtro de ar externo rolo compactador ano 2017	PC	5	250,000	1250,00

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

00001	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ROLO COMPACTADOR ANO 2017 Filtro de direção hidráulica rolo compactador ano 2017	PC	5	30,000	150,00
<b>LOTE 02</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00002	FILTRO DE OLEO MOTONIVELADORA CAT 120 H Filtro de óleo motoniveladora cat 120 h	PC	5	200,000	1000,00
00002	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTONIVELADORA CAT 120 H Filtro de combustível motoniveladora cat 120 h original ou de 1ª linha	PC	5	200,000	1000,00
00002	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CAT 120 H Filtro de separador de água motoniveladora cat 120 h	PC	5	230,000	1150,00
00002	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA CAT 120 H Filtro de ar interno motoniveladora cat 120 h	PC	5	135,000	675,00
00002	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA CAT 120 H Filtro de ar externo motoniveladora cat 120 h	PC	5	245,000	1225,00
00002	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA MOTONIVELADORA CAT 120 H Filtro de direção hidráulica motoniveladora cat 120 h	PC	5	35,000	175,00
00002	FILTRO TORK MOTONIVELADORA CAT 120 H Filtro tork motoniveladora cat 120 h	PC	5	320,000	1600,00
<b>LOTE 03</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00003	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO MERCEDES BENS PRANCHA Filtro de óleo caminhão mercedes bens prancha	PC	5	60,000	300,00
00003	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO MERCEDES BENS PRANCHA Filtro de combustível caminhão mercedes bens prancha	PC	5	180,000	900,00
00003	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO MERCEDES BENS PRANCHA Filtro separador de água caminhão mercedes bens prancha	PC	5	100,000	500,00
00003	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO MERCEDES BENS PRANCHA Filtro de ar externo caminhão mercedes bens prancha	PC	5	200,000	1000,00
00003	FILTRO DE AR FREIO CAMINHÃO MERCEDES BENS PRANCHA Filtro de ar freio caminhão mercedes bens prancha	PC	5	210,000	1050,00
00003	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA CAMINHÃO MERCEDES BENS PRANCHA Filtro de direção hidráulica caminhão mercedes bens prancha	PC	5	30,000	150,00
<b>LOTE 04</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00004	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO VOLVO VM 2013 Filtro de óleo caminhão volvo vm 2013	PC	5	90,000	450,00
00004	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHÃO VOLVO VM 2013 Filtro de combustível caminhão volvo vm 2013	PC	5	175,000	875,00
00004	FILTRO DE SEPARADOR DE ÁGUA CAMINHÃO VOLVO VM 2013 Filtro de separador de água caminhão volvo vm 2013	PC	5	250,000	1250,00
00004	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO VOLVO VM 2013 Filtro de ar interno caminhão volvo vm 2013	PC	5	180,000	900,00
00004	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO VOLVO VM 2013 Filtro de ar externocaminhão volvo vm 2013	PC	5	245,000	1225,00
00004	FILTRO DE FREIOCAMINHÃO VOLVO VM 2013 Filtro de freio caminhão volvo vm 2013	PC	5	180,000	900,00
00004	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA CAMINHÃO VOLVO VM 2013 Filtro direção hidráulica caminhão volvo vm 2013	PC	5	40,000	200,00

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

LOTE 05	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00005	FILTRO DE ÓLEO TRATOR MASSEY ANO 2018 Filtro de óleo trator massey ano 2018	PC	5	80,000	400,00
00005	FILTRO DE COMBUSTIVEL TRATOR MASSEY ANO 2018 Filtro de combustivel trator massey ano 2018	PC	5	80,000	400,00
00005	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TRATOR MASSEY ANO 2018 Filtro separador de água trator massey ano 2018 original ou 1ª linha	PC	5	200,000	1000,00
00005	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR MASSEY ANO 2018 Filtro de ar interno trator massey ano 2018	PC	5	60,000	300,00
00005	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR MASSEY ANO 2018 Filtro de ar externo trator massey ano 2018	PC	5	85,000	425,00
00005	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR MASSEY ANO 2018 Filtro hidráulico trator massey ano 2018	PC	5	200,000	1000,00
LOTE 06	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00006	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO IVECO TECTON ANO 2022 Filtro de óleo caminhão iveco tecton ano 2022	PC	10	100,000	1000,00
00006	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO IVECO TECTON ANO 2022 Filtro de combustivel caminhão iveco tecton ano 2022	PC	10	125,000	1250,00
00006	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO IVECO TECTON ANO 2022 Filtro separador de agua caminhão iveco tecton ano 2022	PC	10	150,000	1500,00
00006	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO IVECO TECTON ANO 2022 Filtro de ar interno caminhão iveco tecton ano 2022	PC	10	150,000	1500,00
00006	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO IVECO TECTON ANO 2022 Filtro de ar externo caminhão iveco tecton ano 2022	PC	10	200,000	2000,00
00006	FILTRO HIDRÁULICO CAMINHÃO IVECO TECTON ANO 2022 Filtro hidráulico caminhão iveco tecton ano 2022	PC	10	100,000	1000,00
LOTE 07	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00007	FILTRO DE OLEO CAMINHÃO BAS ATEGO 1418 Filtro de oleo caminhão bas atego 1418	PC	5	45,000	225,00
00007	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO BAS ATEGO 1418 Filtro de combustivel caminhão bas atego 1418	PC	5	120,000	600,00
00007	FILTRO SEPARADOER DE AGUA CAMINHÃO BAS ATEGO 1418 Filtro separador de água caminhão bas atego 1418	PC	5	120,000	600,00
00007	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO BAS ATEGO 1418 Filtro de ar interno caminhão bas atego 1418	PC	5	80,000	400,00
00007	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO BAS ATEGO 1418 Filtro de ar externo caminhão bas atego 1418	PC	5	220,000	1100,00
00007	FILTRO HIDRÁULICO CAMINHÃO BAS ATEGO 1418 Filtro hidráulico caminhão bas atego 1418	PC	5	40,000	200,00
LOTE 08	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00008	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO BAS EURO CARGO ANO 2011 Filtro de óleo caminhão bas euro cargo ano 2011	PC	5	100,000	500,00
00008	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO BAS EURO CARGO ANO 2011 Filtro de combustivel caminhão bas euro cargo ano 2011	PC	5	125,000	625,00
00008	FILTRO SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO BAS EURO CARGO ANO 2011	PC	5	120,000	600,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

	Filtro separador de agua caminhão bas euro cargo ano 2011				
00008	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO BAS EURO CARGO ANO 2011 Filtro de ar interno caminhão bas euro cargo ano 2011	PC	5	135,000	675,00
00008	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO BAS EURO CARGO ANO 2011 Filtro de ar externo caminhão bas euro cargo ano 2011	PC	5	235,000	1175,00
00008	FILTRO HIDRAULICO CAMINHÃO BAS EURO CARGO ANO 2011 Filtro hidraulico caminhão bas euro cargo ano 2011	PC	5	40,000	200,00
<b>LOTE 09</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00009	FILTRO DE OLEO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro de oleo pá carregadeira new holland w12d	PC	5	150,000	750,00
00009	FILTRO DE COMBUSTIVEL PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro de combustivel pá carregadeira new holland w12d	PC	5	150,000	750,00
00009	FILTRO DE COMBUSTIVEL(BOMBA) PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro de combustivel(bomba) pá carregadeira new holland w12d	PC	10	110,000	1100,00
00009	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro de oleo da transmissão pá carregadeira new holland w12d	PC	5	80,000	400,00
00009	FILTRO RETORNO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro retorno hidraulico pá carregadeira new holland w12d	PC	5	430,000	2150,00
00009	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro de ar primário pá carregadeira new holland w12d	PC	5	320,000	1600,00
00009	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro de ar secundário pá carregadeira new holland w12d	PC	5	250,000	1250,00
00009	FILTRO DE AR DA CABINE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W12D Filtro de ar da cabine pá carregadeira new holland w12d	PC	5	295,000	1475,00
<b>LOTE 10</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00010	FILTRO DE OLEO MERCEDES BENS EGK9277 Filtro de oleo mercedes bens egk9277	PC	5	100,000	500,00
00010	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS EGK9277 Filtro de combustivel mercedes bens egk9277	PC	5	100,000	500,00
00010	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS MERCEDES BENS EGK9277 Filtro separador de agua onibus mercedes bens egk9277	PC	5	200,000	1000,00
00010	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS MERCEDES BENS EGK9277 Filtro de ar interno onibus mercedes bens egk9277	PC	5	150,000	750,00
00010	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS MERCEDES BENS EGK9277 Filtro de ar externo onibus mercedes bens egk9277	PC	5	200,000	1000,00
00010	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS MERCEDES BENS EGK9277 Filtro de direção hidraulica onibus mercedes bens egk9277	PC	5	30,000	150,00
00010	FILTRO DE AR DO FREIO ONIBUS MERCEDES BENS EGK9277 Filtro de ar do freio onibus mercedes bens egk9277	PC	5	210,000	1050,00
00010	FILTRO DE AR DE FREIO ONIBUS MERCEDES BENS Filtro de ar de freio onibus mercedes bens	PC	20	190,000	3800,00

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

<b>LOTE 11</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00011	FILTRO DE OLEO ONIBUS INDUS CAM EEK 9836 Filtro de oleo onibus indus cam eek 9836	PC	5	100,000	500,00
00011	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS INDUS CAM EEK 9836 Filtro de combustivel onibus indus cam eek 9836	PC	5	160,000	800,00
00011	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS INDUS CAM EEK 9836 Filtro separador de água onibus indus cam eek 9836	PC	5	200,000	1000,00
00011	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS INDUS CAM EEK 9836 Filtro de ar interno onibus indus cam eek 9836	PC	5	130,000	650,00
00011	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS INDUS CAM EEK 9836	PC	5	200,000	1000,00
00011	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICO ONIBUS INDUS CAM EEK 9836 Filtro de direção hidraulico onibus indus cam eek 9836	PC	5	30,000	150,00
00011	FILTRO DE AR DO FREIO ONIBUS INDUS CAM EEK 9836 Filtro de ar do freio onibus indus cam eek 9836	PC	5	220,000	1100,00
<b>LOTE 12</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00012	FILTRO DE OLEO ONIBUS INDUS CAM EEK 9830 Filtro de oleo onibus indus cam eek 9830	PC	5	100,000	500,00
00012	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS INDUS CAM EEK 9830 Filtro de combustivel onibus indus cam eek 9830	PC	5	150,000	750,00
00012	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ONIBUS INDUS CAM EEK 9830 Filtro separador de agua onibus indus cam eek 9830	PC	5	200,000	1000,00
00012	FILTRO DE AR INTERNO ONIBUS INDUS CAM EEK 9830 Filtro de ar interno onibus indus cam eek 9830	PC	5	130,000	650,00
00012	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS INDUS CAM EEK 9830 Filtro de ar externo onibus indus cam eek 9830	PC	5	200,000	1000,00
00012	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA ONIBUS INDUS CAM EEK 9830 Filtro de direção hidraulica onibus indus cam eek 9830	PC	5	30,000	150,00
00012	FILTRO DE AR DO FREIO ONIBUS INDUS CAM EEK 9830 Filtro de ar do freio onibus indus cam eek 9830	PC	5	220,000	1100,00
<b>LOTE 13</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00013	FILTRO DE ÓELO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Filtro de óleo motoniveladora xcmg gr1803br	PC	5	220,000	1100,00
00013	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Filtro de combustivel motoniveladora xcmg gr1803br	PC	5	430,000	2150,00
00013	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Filtro separador de agua motoniveladora xcmg gr1803br	PC	5	350,000	1750,00
00013	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Filtro de ar interno motoniveladora xcmg gr1803br	PC	5	350,000	1750,00
00013	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Filtro de ar externo motoniveladora xcmg gr1803br	PC	5	300,000	1500,00
00013	FILTRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR Filtro hidráulico motoniveladora xcmg gr1803br	PC	5	400,000	2000,00
00013	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NIVELADORA XCMG Filtro de combustivel moto niveladora xcmg	PC	10	450,000	4500,00
<b>LOTE 14</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00014	FILTRO DE ÓLEO MOTONIVELADORA CASE 845B Filtro de óleo motoniveladora case 845b	PC	5	100,000	500,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

00014	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA CASE 845B Filtro de combustível motoniveladora case 845b	PC	5	150,000	750,00
00014	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MOTONIVELADORA CASE 845B Filtro separador de água motoniveladora case 845b	PC	5	70,000	350,00
00014	FILTRO DE AR INTERNO MOTONIVELADORA CASE 845B Filtro de ar interno motoniveladora case 845b	PC	5	135,000	675,00
00014	FILTRO DE AR EXTERNO MOTONIVELADORA CASE 845B Filtro de ar externo motoniveladora case 845b	PC	5	210,000	1050,00
00014	FILTRO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CASE 845B Filtro hidraulico motoniveladora case 845b	PC	5	420,000	2100,00
<b>LOTE 15</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00015	FILTRO DE ÓLEO CAMINHÃO CARGO 1723 Filtro de óleo caminhão cargo 1723	PC	5	100,000	500,00
00015	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO CARGO 1723 Filtro de combustível caminhão cargo 1723	PC	5	120,000	600,00
00015	FILTRO SEPARADOR CAMINHÃO CARGO 1723 Filtroseparador caminhão cargo 1723	PC	5	150,000	750,00
00015	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO CARGO 1723 Filtro de ar externo caminhão cargo 1723	PC	5	150,000	750,00
00015	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO CARGO 1723 Filtro de ar interno caminhão cargo 1723	PC	5	80,000	400,00
00015	FILTRO HIDRÁULICO CAMINHÃO CARGO 1723 Filtro hidraulico caminhão cargo 1723	PC	5	40,000	200,00
<b>LOTE 16</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00016	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO MARRUÁ 4X4 Filtro de combustível micro marruá 4x4	UND	30	200,000	6000,00
00016	FILTRO DE ÓLEO MICRO MARRUÁ 4X4 Filtro de óleo micro marruá 4x4	UND	20	250,000	5000,00
00016	FILTRO DE AR INTERNO MICRO MARRUÁ 4X4 Filtro de ar interno micro marruá 4x4	UND	20	135,000	2700,00
00016	FILTRO DE AR EXTERMO MICRO MARRUÁ 4X4 Filtro de ar externo micro marruá 4x4	UND	20	110,000	2200,00
00016	FILTRO DE AR CONDICIONADO MICRO MARRUÁ 4X4 Filtro de ar condicionado micro marruá 4x4	UND	20	250,000	5000,00
00016	FILTRO SEPARADOR ÁGUA MICRO MARRUÁ 4X4 Filtro separador água micro marruá 4x4	UND	20	200,000	4000,00
<b>LOTE 17</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00017	FILTRO DE COMBUSTIVEL MASCAR GRANMICR Filtro de combustível mascar granmicr	PC	20	215,000	4300,00
00017	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MICRO MASCAR GRANMICR Filtro de óleo lubrificante micro mascar granmicr	PC	20	60,000	1200,00
00017	FILTRO DE AR MICRO MASCAR GRANMICR Filtro de ar micro mascar granmicr	PC	20	130,000	2600,00
00017	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO MASCAR GRANMICR Filtro de ar externo micro mascar granmicr	UND	20	140,000	2800,00
00017	FILTRO DE AR DE FREIO MASCAR GRANMICR Filtro de ar de freio mascar granmicr	PC	20	195,000	3900,00
00017	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MASCAR GRANMICR Filtro separador de água mascar granmicr	PC	20	150,000	3000,00

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

<b>LOTE 18</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00018	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO GRAN CLASS 150S2 Filtro de combustível iveco gran class 150s2	PC	20	215,000	4300,00
00018	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVEC GRAN CLASS 150S2 Filtro de óleo lubrificante ivec gran class 150s2	PC	20	200,000	4000,00
00018	FILTRO DE AR IVECO GRANS CLASS 150S2 Filtro de ar iveco grans class 150s2	PC	20	130,000	2600,00
00018	FILTRO DE AR DE FREIO ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S2 Filtro de ar de freio onibus iveco gran class 150s2	PC	20	220,000	4400,00
00018	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO GRAN CLASS150S2 Filtro de ar externo iveco gran class150s2	UND	20	220,000	4400,00
00018	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA ONIBUS IVECO GRAN CLASS 150S2 Filtro separador de água onibus iveco gran class 150s2	PC	20	200,000	4000,00
<b>LOTE 19</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00019	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO MWM SAUDE Filtro de combustível micro mwm saude	UND	20	110,000	2200,00
00019	FILTRO DE OLEO MICRO MWM SAUDE Filtro de oleo micro mwm saude	UND	20	50,000	1000,00
00019	FILTRO DE AR INTERNO MICRO MWM SAUDE Filtro de ar interno micro mwm saude	UND	20	100,000	2000,00
00019	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO MWM SAUDE Filtro de ar externo micro mwm saude	UND	20	150,000	3000,00
00019	FILTRO DE AR DE FREIO MICRO MWM SAUDE Filtro de ar de freio micro mwm saude	UND	20	200,000	4000,00
00019	FILTRO DE SEPARADOR DE AGUA MICRO MWM SAUDE Filtro de separador de agua micro mwm saude	UND	20	230,000	4600,00
<b>LOTE 20</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00020	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD Filtro de combustível onibus volkswagen 15.190 eod	PC	20	160,000	3200,00
00020	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLKSWAGEN 23.280 Filtro de combustível volkswagen 23.280	PC	20	100,000	2000,00
00020	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD Filtro de óleo lubrificante onibus volkswagen 15.190 eod	PC	20	100,000	2000,00
00020	FILTRO DE ÓLEO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160 2023 Filtro de óleo micro onibus volkswagem 8.160 2023	UND	20	60,000	1200,00
00020	FILTRO DE AR INTERNO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160 2023 Filtro de ar interno micro onibus volkswagem 8.160 2023	UND	20	100,000	2000,00
00020	FILTRO DE AR EXTERNO ONIBUS VOLKS 15.190 EOD Filtro de ar externo onibus volks 15.190 eod	UND	20	150,000	3000,00
00020	FILTRO DE AR DE FREIO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD Filtro de ar de freio onibus volkswagen 15.190 eod	PC	20	220,000	4400,00
00020	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160 2023 Filtro de ar externo micro onibus volkswagem 8.160 2023	UND	20	120,000	2400,00
00020	FILTRO COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160 2023 Filtro combustível micro onibus volkswagem 8.160 2023	UND	20	220,000	4400,00
00020	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM 8.160 2023 Filtro separador de água micro onibus volkswagem 8.160 2023	UND	20	150,000	3000,00
00020	FILTRO DE AR VAN TR70971 DAILY 30130 Filtro de ar van tr70971 daily 30130 original van ano/modelo a partir de 2022/2023	PC	40	235,000	9400,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

LOTE 21	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00021	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO VOLARE Filtro de combustivel micro volare	PC	20	95,000	1900,00
00021	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO VOLARE VSHD Filtro de combustivel micro volare vshd	PC	20	95,000	1900,00
00021	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO VOLARE W8 Filtro de combustivel micro volare w8	PC	20	100,000	2000,00
00021	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MICRO VOLARE VSHD Filtro de óleo lubrificante micro volare vshd	PC	20	100,000	2000,00
00021	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE W8 Filtro de óleo lubrificante volare w8	PC	20	70,000	1400,00
00021	FILTRO DE ÓLEO MICRO MARCOPOLO VOLARE NOVO Filtro de óleo micro marcopolo volare novo	UND	20	100,000	2000,00
00021	FILTRO DE AR INTERNO MICRO MARCOPOLO VOLARE NOVO Filtro de ar interno micro marcopolo volare novo	UND	20	100,000	2000,00
00021	FILTRO DE AR INTERNO VOLARE VSHD Filtro de ar interno volare vshd	PC	20	130,000	2600,00
00021	FILTRO DE AR MICRO VOLARE Filtro de ar micro volare	PC	20	130,000	2600,00
00021	FILTRO DE AR FREIO MICRO MARCOPOLO VOLARE NOVO Filtro de ar freio micro marcopolo volare novo	UND	20	200,000	4000,00
00021	FILTRO DE AR DE FREIO MICRO VOLARE VSHD Filtro de ar de freio micro volare vshd	UND	20	220,000	4400,00
00021	FILTRO DE AR DE FREIO MICRO VOLARE W8 Filtro de ar de freio micro volare w8	PC	20	220,000	4400,00
00021	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO VOLARE Filtro de ar externo micro volare	UND	20	145,000	2900,00
00021	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO VOLARE W8 Filtro de ar externo micro volare w8	UND	20	140,000	2800,00
00021	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO MARCOPOLO VOLARE NOVO Filtro separador de água micro marcopolo volare novo	UND	20	150,000	3000,00
00021	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO VOLARE Filtro separador de água micro volare	PC	20	100,000	2000,00
00021	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO VOLARE VSHD Filtro separador de água micro volare vshd	PC	20	150,000	3000,00
00021	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO VOLARE W8 Filtro separador de água micro volare w8	PC	20	150,000	3000,00
LOTE 22	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00022	FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIBUS IVECO Filtro de combustivel onibus iveco	PC	20	160,000	3200,00
00022	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO Filtro de óleo lubrificante onibus iveco	PC	20	100,000	2000,00
00022	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO Filtro de ar onibus iveco	PC	20	180,000	3600,00
00022	FILTRO DE AR EXTERNO IVECO Filtro de ar externo iveco	PC	20	200,000	4000,00
00022	FILTRO DE ÓLEO VAN IVECO DAYLY 2023 Filtro de óleo van iveco dayly 2023	UND	20	90,000	1800,00
00022	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO Filtro separador de água iveco	PC	20	210,000	4200,00
00022	FILTRO DE AR DE FREIO ONIBUS IVECO Filtro de ar de freio onibus iveco	PC	50	220,000	11000,00
00022	FILTRO DE AR CONDICIONADO VAN IVECO DAYLY 2023 Filtro de ar condicionado van iveco dayly 2023	UND	20	50,000	1000,00
00022	FILTRO DE AR EXTERNO VAN IVECO DAYLY 2023 Filtro de ar externo van iveco dayly 2023	UND	20	230,000	4600,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

00022	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN IVECO DAYLY 2023 Filtro de combustível van iveco dayly 2023	UND	20	300,000	6000,00
00022	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VAN IVECO DAYLY 2023 Filtro separador de água van iveco dayly 2023	UND	35	200,000	7000,00
<b>LOTE 23</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00023	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO WAY CLASS Filtro de combustivel micro way class	PC	20	95,000	1900,00
00023	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CITY CLASS Filtro de óleo lubrificante city class	PC	20	80,000	1600,00
00023	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE WAY CLASS Filtro de óleo lubrificante way class	PC	20	100,000	2000,00
00023	FILTRO DE AR MICRO CYTI CLASS Filtro de ar micro cyti class	PC	20	130,000	2600,00
00023	FILTRO DE AR MICRO WAY CLASS Filtro de ar micro way class	PC	20	130,000	2600,00
00023	FILTRO DE AR DE FREIO MICRO WAY CLASS Filtro de ar de freio micro way class	UND	20	220,000	4400,00
00023	FILTRO DE AR EXTERNO MICRO WAY CLASS Filtro de ar externo micro way class	UND	20	230,000	4600,00
00023	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO CITY CLASS Filtro separador de água micro city class	PC	20	230,000	4600,00
00023	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO WAY CLASS Filtro separador de água micro way class	PC	20	200,000	4000,00
00023	FILTRO DE AR DE FREIO CYTI CLASS Filtro de ar de freio cyti class	UND	20	175,000	3500,00
00023	FILTRO DE AR INTERNO CYTI CLASS Filtro de ar interno cyti class	PC	20	100,000	2000,00
<b>LOTE 24</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00024	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO NEO BUS Filtro de combustível micro neo bus	PC	30	250,000	7500,00
00024	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MICRO NEO BUS MINI Filtro de óleo lubrificante micro neo bus mini	PC	20	100,000	2000,00
00024	FILTRO DE AR INTERNO NEO BUS MINI Filtro de ar interno neo bus mini	PC	20	130,000	2600,00
00024	FILTRO DE AR NEO BUS MINI Filtro de ar neo bus mini	PC	20	130,000	2600,00
00024	FILTRO DE AR DE FREIO MICRO NEO BUS MINI Filtro de ar de freio micro neo bus mini	UND	20	220,000	4400,00
00024	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO NEO BUS Filtro separador de água micro neo bus	PC	20	150,000	3000,00
<b>LOTE 25</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00025	FILTRO AR AIR CROSS Filtro ar air cross	UND	10	46,000	460,00
00025	FILTRO AR CONDICIONADO AIR CROSS Filtro ar condicionado air cross	UND	10	36,000	360,00
00025	FILTRO COMBUSTIVEL AIR CROSS Filtro combustível air cross	UND	10	30,000	300,00
00025	FILTRO OLEO AIR CROSS Filtro oleo air cross	UND	20	30,000	600,00
00025	OLEO 0W30 SINTETICO 1L Oleo 0w30 sintetico 1l para motores a gasolina .	UND	40	70,000	2800,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

LOTE 26	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00026	OLEO MOTOR 15W40 3 LT Oleo motor 15w40 3 lt	UND	150	155,000	23250,00
00026	ÓLEO SINTETICO 10W40 Óleo sintético 10w40 embalagem de 1lt	UND	150	35,000	5250,00
00026	OLEO SINTETICO 5W40 LT Oleo sintético 5w40 lt	UND	80	50,000	4000,00
00026	ÓLEO SINTETICO DIESEL 5W30 LT Óleo sintético diesel 5w30 lt	UND	100	60,000	6000,00
00026	FILTRO AR CONDICIONADO FIAT DOBRO Filtro ar condicionado fiat dobro	UND	10	38,000	380,00
00026	FILTRO AR CONDICIONADO MOBI Filtro ar condicionado mobi	UND	15	27,000	405,00
00026	FILTRO AR CONDICIONADO PALIO Filtro ar condicionado palio	UND	15	26,000	390,00
00026	FILTRO AR CONDICIONADO PALIO ATRACTIVE Filtro ar condicionado palio atractive	UND	10	32,000	320,00
00026	FILTRO AR CONDICIONADO STRADA Filtro ar condicionado strada	UND	20	28,000	560,00
00026	FILTRO AR CONDICIONADO TORO ENDURACE TURBO ATG Filtro ar condicionado toro endurece turbo atg	UND	10	31,000	310,00
00026	FILTRO AR CONDICIONADO UNO Filtro ar condicionado uno	UND	15	31,000	465,00
00026	FILTRO AR MOTOR TORO ENDURACE TURBO ATG Filtro ar motor toro endurece turbo atg	UND	10	50,000	500,00
00026	FILTRO AR PALIO ATRACTIVE Filtro ar palio atractive	UND	15	30,000	450,00
00026	FILTRO COMBUSTIVEL PALIO ATRACTIVE Filtro combustivel palio atractive	UND	10	23,000	230,00
00026	FILTRO COMBUSTÍVEL TORO ENDURACE TURBO ATG Filtro combustível toro endurece turbo atg	UND	10	25,000	250,00
00026	FILTRO DE AR DA STRADA Filtro de ar da strada	PC	10	32,000	320,00
00026	FILTRO DE AR DO MOBI Filtro de ar do mobi	PC	25	52,000	1300,00
00026	FILTRO DE AR DO UNO Filtro de ar do uno	PC	15	30,000	450,00
00026	FILTRO DE AR DOBLO Filtro de ar dobro	PC	10	50,000	500,00
00026	FILTRO DE AR PALIO Filtro de ar palio	PC	20	30,000	600,00
00026	FILTRO DE AR VAN Filtro de ar van	PC	20	160,000	3200,00
00026	FILTRO DE AR VAN MULT JET Filtro de ar van mult jet	UND	15	150,000	2250,00
00026	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA DOBLO Filtro de combustível da dobro	PC	10	30,000	300,00
00026	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA STRADA Filtro de combustível da strada	PC	20	30,000	600,00
00026	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO MOBI Filtro de combustível do mobi	PC	20	30,000	600,00
00026	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO PALIO Filtro de combustível do palio	PC	10	30,000	300,00
00026	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO UNO Filtro de combustível do uno	PC	10	30,000	300,00
00026	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN Filtro de combustivel van	PC	10	350,000	3500,00
00026	FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN MULT JET Filtro de combustivel van mult jet	UND	15	380,000	5700,00
00026	FILTRO DE ÓLEO DA DOBLO Filtro de óleo da dobro	PC	10	30,000	300,00
00026	FILTRO DE ÓLEO DA STRADA Filtro de óleo da strada	PC	10	25,000	250,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

00026	FILTRO DE ÓLEO DO MOBI Filtro de óleo do mobi	PC	15	30,000	450,00
00026	FILTRO DE ÓLEO DO PALIO Filtro de óleo do palio	PC	10	30,000	300,00
00026	FILTRO DE ÓLEO DO UNO Filtro de óleo do uno	PC	10	30,000	300,00
00026	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VAN Filtro de óleo lubrificante van	PC	20	60,000	1200,00
00026	FILTRO DE OLEO VAN MULT JET Filtro de oleo van mult jet	UND	10	90,000	900,00
00026	FILTRO DE SEPARADOR D AGUA VAN Filtro de separador d agua van	UND	15	280,000	4200,00
00026	FILTRO DE SEPARADOR D AGUA VAN MULT JET Filtro de separador d agua van mult jet	UND	15	200,000	3000,00
00026	FILTRO ÓLEO MOTOR TORO ENDURACE TURBO ATG Filtro óleo motor toro endurece turbo atg	UND	15	150,000	2250,00
00026	FILTRO OLEO PALIO ATTRACTIVE Filtro oleo palio atractive	UND	10	30,000	300,00
00026	FITRO AR CONDICIONADO UP Fitro ar condicionado up	UND	10	30,000	300,00
00026	FILTRO DE AR ARGO Filtro de ar argo	PC	30	55,000	1650,00
00026	FILTRO DE AR CONDICIONADO ARGO Filtro de ar condicionado argo	PC	40	30,000	1200,00
00026	FILTRO DE ÓELO ARGO Filtro de óleo argo	PC	40	30,000	1200,00
00026	FILTRO DE COMBUSTIVEL ARGO Filtro de combustivel argo	PC	40	30,000	1200,00
00026	PALHETA MOBI/NOVO UNO 24' 16'	JG	10	20,000	200,00
00026	PALHETA CRONOS 24' 16'	JG	2	20,000	40,00
00026	PALHETA ARGO 24' 16'	JG	5	25,000	125,00
00026	OLEO 5W30 100% SINTETICO PARA MOTORES A GASOLINA A 1001228 Oleo 5w30 100% sintetico para motores a gasolina alcool gnv ou flex(marca preferencial: selenia).	LT	40	40,000	1600,00
00026	OLEO 5W30 MOTOR Oleo 5w30 motor	LT	120	40,000	4800,00
<b>LOTE 27</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00027	FILTRO AR CONDICIONADO GOL G 6 Filtro ar condicionado gol g 6	UND	15	29,000	435,00
00027	FILTRO AR CONDICIONADO GOL G4 Filtro ar condicionado gol g4	UND	10	32,000	320,00
00027	FILTRO AR CONDICIONADO GOL G5 Filtro ar condicionado gol g5	UND	10	28,000	280,00
00027	FILTRO AR CONDICIONADO GOL G7 Filtro ar condicionado gol g7	UND	50	32,000	1600,00
00027	FILTRO AR CONDICIONADO SAVEIRO Filtro ar condicionado saveiro	UND	10	32,000	320,00
00027	FILTRO AR CONDICIONADO VOYAGE Filtro ar condicionado voyage	UND	15	26,000	390,00
00027	FILTRO AR CONDICIONADO VIRTUS Filtro ar condiconado virtus	UND	15	32,000	480,00
00027	FILTRO AR GOL G6 Filtro ar gol g6	UND	30	28,000	840,00
00027	FILTRO AR GOL G7 Filtro ar gol g7	UND	60	46,000	2760,00
00027	FILTRO AR SAVEIRO Filtro ar saveiro	UND	5	31,000	155,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

00027	FILTRO COMBUSTIVEL GOL G7 Filtro combustivel gol g7	UND	40	30,000	1200,00
00027	FILTRO DE AR DO UP Filtro de ar do up	PC	10	30,000	300,00
00027	FILTRO DE AR DO VOYAGE Filtro de ar do voyage	PC	10	30,000	300,00
00027	FILTRO DE AR GOL G4 Filtro de ar gol g4	PC	30	30,000	900,00
00027	FILTRO DE AR GOL G5 Filtro de ar gol g5	PC	20	30,000	600,00
00027	FILTRO DE AR VIRTUS Filtro de ar virtus	PC	5	50,000	250,00
00027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA SAVEIRO Filtro de combustível da saveiro	PC	10	30,000	300,00
00027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO GOL G4 Filtro de combustível do gol g4	PC	20	25,000	500,00
00027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO GOL G5 Filtro de combustível do gol g5	PC	20	30,000	600,00
00027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO UP Filtro de combustível do up	PC	10	30,000	300,00
00027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VIRTUS Filtro de combustível do virtus	PC	5	30,000	150,00
00027	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO VOYAGE Filtro de combustível do voyage	PC	5	30,000	150,00
00027	FILTRO DE ÓLEO DO GOL Filtro de óleo do gol	PC	20	30,000	600,00
00027	FILTRO DE ÓLEO DO UP Filtro de óleo do up	PC	10	30,000	300,00
00027	FILTRO DE ÓLEO DO VIRTUS Filtro de óleo do virtus	PC	5	30,000	150,00
00027	FILTRO DE ÓLEO DO VOYAGE Filtro de óleo do voyage	PC	5	20,000	100,00
00027	FILTRO OLEGO GOL G7 Filtro olego gol g7	UND	50	30,000	1500,00
00027	FILTRO OLEO GOL G 5 Filtro oleo gol g 5	UND	20	30,000	600,00
00027	FILTRO OLEO GOL G6 Filtro oleo gol g6	UND	20	30,000	600,00
00027	FITLRO DE ÓLEO SAVEIRO Filtro de óleo saveiro	UND	20	30,000	600,00
00027	PALHETA PARABRISA 117330506 Palheta gol voyage saveiro g6/g7 22' 16'	UND	30	30,000	900,00
00027	OLEO 5W 40 ALCOOLGASOLINAUNIDADE: 1 LT 100119709 Oleo 5w 40 alcool/gasolinaunidade: 1 lt	UND	200	40,000	8000,00
00027	FILTRO AR CONDICIONADO POLO Filtro ar condicionado polo	UND	50	40,000	2000,00
00027	FILTRO COMBUSTIVEL POLO Filtro combustivel polo	UND	50	55,000	2750,00
00027	FILTRO AR MOTOR POLO Filtro ar motor polo	UND	50	40,000	2000,00
00027	FILTRO OLEO POLO Filtro oleo polo	UND	50	45,000	2250,00
00027	FILTRO SEPARADOR DE AGUA POLO Filtro separador de agua polo	UND	50	45,000	2250,00
00027	OLEO SINTETICO 0W20 1LT Para veiculos leves	LT	80	70,000	5600,00
<b>LOTE 28</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00028	OLEO MOTOR 5W30DIESEL 3LT Oleo motor 5w30diesel 3lt	UND	350	180,000	63000,00
00028	FILTRO AR CONDICIONADO KWID ZEN 10 Filtro ar condicionado kwid zen 10	UND	15	26,000	390,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

00028	FILTRO AR CONDICIONADO L SANDEIRO Filtro ar condicionado l sandeiro	UND	10	32,000	320,00
00028	FILTRO AR CONDICIONADO RONALT DUSTER Filtro ar condicionado ronalt duster	UND	5	35,000	175,00
00028	FILTRO AR MOTOR KWID ZEN 10 Filtro ar motor kwid zen 10	UND	15	50,000	750,00
00028	FILTRO AR RONALT DUSTER Filtro ar ronalt duster	UND	5	65,000	325,00
00028	FILTRO AR SANDEIRO Filtro ar sandeiro	UND	5	40,000	200,00
00028	FILTRO COMBUSTÍVEL KWID ZEN 10 Filtro combustível kwid zen 10	UND	10	32,000	320,00
00028	FILTRO COMBUSTIVEL RONALT DUSTER Filtro combustivel ronalt duster	UND	10	33,000	330,00
00028	FILTRO DE AR CONDICIONADO VAN RENALT MASTER 2022 Filtro de ar condicionado van renalt master 2022	UND	20	50,000	1000,00
00028	FILTRO DE AR VAN RENALT MASTER 2022 Filtro de ar van renalt master 2022	UND	40	130,000	5200,00
00028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO SANDEIRO Filtro de combustível do sandeiro	PC	10	25,000	250,00
00028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VAN RENALT MASTER 2022 Filtro de combustível van renalt master 2022	UND	15	300,000	4500,00
00028	FILTRO DE ÓLEO DO SADEIRO Filtro de óleo do sandeiro	PC	15	30,000	450,00
00028	FILTRO DE ÓLEO VAN RENALT MASTER 2022 Filtro de óleo van renalt master 2022	UND	40	100,000	4000,00
00028	FILTRO ÓLEO MOTOR KWID ZEN 10 Filtro óleo motor kwid zen 10	UND	20	30,000	600,00
00028	FILTRO OLEO RONALT DUSTER Filtro oleo ronalt duster	UND	10	30,000	300,00
00028	OLEO 10W40 MOTOR DIESELSEMI SINTETICO 100122839 Oleo 10w40 motor dieselsemi sintetico	LT	50	50,000	2500,00
<b>LOTE 29</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00029	ÓLEO 15W40 TOP TURBO 3 LT Óleo 15w40 top turbo 3 lt embalagem de 3lt	UND	80	150,000	12000,00
00029	ÓLEO SINTETICO 0W20 Óleo sintetico 0w20 embalagem de 1 lt	UND	50	50,000	2500,00
00029	FILTRO AR CONDICIONADO MONTANA Filtro ar condicionado montana	UND	15	32,000	480,00
00029	FILTRO AR CONDICIONADO SPIN Filtro ar condicionado spin	UND	20	29,000	580,00
00029	FILTRO AR SPIN Filtro ar spin	UND	10	40,500	405,00
00029	FILTRO COMBUSTIVEL SPIN Filtro combustivel spin	UND	30	23,000	690,00
00029	FILTRO DE AR MONTANA Filtro de ar montana	PC	10	65,000	650,00
00029	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA MONTANA Filtro de combustível da montana	PC	10	25,000	250,00
00029	FILTRO DE ÓLEO DA MONTANA Filtro de óleo da montana	PC	5	30,000	150,00
00029	FILTRO OLEO SPIN Filtro oleo spin	UND	30	25,000	750,00
00029	PALHETA S10 22' 16'	JG	3	25,000	75,00
00029	PALHETA SPIN 2023-2025 21' 18'	JG	6	30,000	180,00
00029	OLEO 5W30 PARA MOTOR Oleo 5w30 para motor	LT	30	40,000	1200,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

LOTE 30	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00030	OLEO SINTETICO 5W30LT Oleo sintetico 5w30lt	UND	150	60,000	9000,00
00030	FILTRO AR CONDICONALDO FIESTA Filtro ar condiconaldo fiesta	UND	10	28,000	280,00
00030	FILTRO DE AR FIESTA Filtro de ar fiesta	PC	10	30,000	300,00
00030	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DO FIESTA Filtro de combustível do fiesta	PC	5	30,000	150,00
00030	FILTRO DE ÓLEO DO FIESTA Filtro de óleo do fiesta	PC	5	40,000	200,00
00030	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 EMB. DE 1 LT Óleo semi sintético 15w40 emb. de 1 lts marcas sugeridas:castrol, lubrax e petrol	UND	200	40,000	8000,00
00030	ÓLEO SINTETICO 5W40 EMB. DE 01 LITRO Óleo sintético 5w40 emb. de 1 lts marcas sugeridas:castrol, lubrax e petrol	UND	200	55,000	11000,00
LOTE 31	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00031	FILTRO AR CONDRE VAN SPRINT 2020 Filtro ar condre van sprint 2020	LT	30	155,000	4650,00
00031	FILTRO AR VAN SPANTER 2020 Filtro ar van spanter 2020	LT	10	120,000	1200,00
00031	FILTRO COMBUSTIVEL VAN SPINTER 2020 Filtro combustivel van spinter 2020	LT	10	420,000	4200,00
00031	FILTRO OLEO VAM SPINTER 2020 Filtro oleo vam spinter 2020	LT	50	250,000	12500,00
00031	ÓLEO SINTETICO 5W30 EMB. DE 01 LITRO Óleo sintético 5w30 emb. de 1 lts marcas sugeridas:castrol, lubrax e petrol	UND	220	60,000	13200,00
LOTE 32	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00032	FILTRO AR LANDER XTZ 250 Filtro ar lander xtz 250	UND	5	35,000	175,00
00032	FILTRO AR MOTO CG 125 Filtro ar moto cg 125	UND	5	36,000	180,00
00032	FILTRO AR MOTO TITAN 160 Filtro ar moto titan 160	UND	5	30,000	150,00
00032	FILTRO ÓLEO LANDER XTZ 250 Filtro óleo lander xtz 250	UND	10	50,000	500,00
00032	FILTRO ÓLEO XRE Filtro óleo xre	UND	10	30,000	300,00
00032	ÓLEO DIFERENCIAL 10W30 EMB.4 LITROS Óleo diferencial 10w30 emb.4 litros marcas sugeridas:lubrax, petrol, castrol.	UND	100	200,000	20000,00
00032	OLEO 20W50 MOTOR Oleo 20w50 motor	LT	30	35,000	1050,00
LOTE 33	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00033	OLEO DIFERENCIAL 10W30 4LT Oleo diferencial 10w30 4lt	UND	20	200,000	4000,00
00033	FILTRO AR CONDICONALDO HONDA CIVIC Filtro ar condiconaldo honda civic	UND	15	32,000	480,00
00033	FILTRO AR HONDA CIVIC Filtro ar honda civic	UND	15	85,000	1275,00

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

00033	FILTRO COMBUSTIVEL HONDA CIVIC Filtro combustivel honda civic	UND	10	25,000	250,00
00033	FILTRO OLEO HONDA CIVIC Filtro oleo honda civic	UND	10	30,000	300,00
<b>LOTE 34</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00034	ÓLEO 15W40 TOPTURBO LT Óleo 15w40 topturbo lt embalagem de 1lt	UND	220	40,000	8800,00
00034	ÓLEO MINERAL 4T 20W50 Óleo mineral 4t 20w50 embalagem de 1lt	UND	50	35,000	1750,00
00034	FILTRO AR HILUX P MILITAR Filtro ar hilux p militar	LT	15	90,000	1350,00
00034	FILTRO COMB HILUX P MILITAR Filtro comb hilux p militar	LT	10	72,000	720,00
00034	FILTRO DE AR EXTERNO TOYOTA Filtro de ar externo toyota	UND	4	100,000	400,00
00034	FILTRO DE AR TOYOTA BANDEIRANTE Filtro de ar toyota bandeirante	PC	2	90,000	180,00
00034	FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA Filtro de combustivel toyota	PC	5	30,000	150,00
00034	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TOYOTA BANDEIRANTE Filtro de óleo lubrificante toyota bandeirante	PC	2	40,000	80,00
00034	FILTRO OLEO HILUX P MILITAR Filtro oleo hilux p militar	LT	10	40,000	400,00
00034	FILTRO SEPARADOR DE AGUA TOYOTA	UND	2	150,000	300,00
00034	ÓLEO 15W40 LITRO Óleo 15w40 litro marcas sugeridas:lubrax, petrol, castrol.	UND	100	30,000	3000,00
<b>LOTE 35</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00035	OLEO DIFERENCIAL 10W BD Oleo diferencial 10w bd 20 litros	UND	10	900,000	9000,00
00035	OLEO DIFERENCIAL 20W30BD Oleo diferencial 20w30bd	UND	20	700,000	14000,00
00035	OLEO DIFERENCIAL 20W40BD Oleo diferencial 20w40bd	UND	10	800,000	8000,00
00035	OLEO DIFERENCIAL TRANSMISS 80W BD Oleo diferencial transmiss 80w bd	UND	20	850,000	17000,00
00035	OLEO DIFERENCIAL TRASMISS 80 W 4 LT Oleo diferencial trasmiss 80 w 4 lt	UND	20	60,000	1200,00
<b>LOTE 36</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00036	OLEO DE CAMBIO 75W80 LT Oleo de cambio 75w80 lt	UND	50	80,000	4000,00
00036	OLEO DE CAMBIO G5 80W90LT Oleo de cambio g5 80w90lt	UND	50	40,000	2000,00
00036	OLEO DE CAMBIO GL5 140 5LL Oleo de cambio gl5 140 5ll	UND	80	200,000	16000,00
00036	OLEO DE CAMBIO GL5 80W90 BD Oleo de cambio gl5 80w90 bd	UND	20	900,000	18000,00
00036	OLEO DE CAMBIO GL5 85W140 LT Oleo de cambio gl5 85w140 lt	UND	50	40,000	2000,00
00036	OLEO DE CAMBIO GL5 90 5LT Oleo de cambio gl5 90 5lt	UND	50	180,000	9000,00
00036	ÓLEO DE CÂMBIO GL580W90 BALDE Óleo de câmbio gl580w90 balde	UND	100	850,000	85000,00

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

	marcas sugeridas:lubrax, petrol, castrol.				
00036	ÓLEO DE CÂMBIO GL5 85W 140 DE LITRO Óleo de câmbio gl5 85w 140 de litro marcas sugeridas:lubrax, petrol, castrol.	UND	120	40,000	4800,00
00036	ÓLEO DE CÂMBIO GL5 90 3 LITROS Óleo de câmbio gl5 90 3 litros	UND	150	120,000	18000,00
<b>LOTE 37</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00037	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF Óleo direção hidráulica atf embalagem de 1lt	UND	80	40,000	3200,00
00037	OLEO HIDRAULICO 68 5 LT Oleo hidraulico 68 5 lt	UND	100	150,000	15000,00
00037	ÓLEO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF EMB.1 LITRO Óleo direção hidráulica atf embalagem de 1lt marcas sugeridas:castrol, lubrax e petrol	UND	200	40,000	8000,00
00037	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BD DE 20 LTS. Óleo hidráulico 68 bd de 20 lts. marcas sugeridas:castrol, lubrax e petrol	UND	120	550,000	66000,00
<b>LOTE 38</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00038	GRAXA AMARELA PARA CHASSIS DE 20 KG Graxa amarela para chassis de 20 kg	GL	100	400,000	40000,00
00038	GRAXA AMARELA ROLAMENTO 20 KG Graxa amarela rolamento 20 kg	UND	100	450,000	45000,00
00038	GRAXA AZUL ROLAMENTO Graxa azul rolamento embalagem de 20kg	KG	100	700,000	70000,00
00038	GRAXA AZUL ROLAMENTO 180KG Graxa azul rolamento 180kg	UND	5	5700,000	28500,00
<b>LOTE 39</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00039	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML Fluido de freio dot 3 500ml	UND	80	30,000	2400,00
00039	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML Fluido de freio dot 4 500ml	UND	120	30,000	3600,00
<b>LOTE 40</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00040	ÓLEO TRANSMISSÃO GL5 90 Óleo transmissão gl5 90 embalagem balde 20 lt	UND	20	840,000	16800,00
00040	ÓLEO TRANSMISSÃO GL5 90 BD Óleo transmissão gl5 90 bd embalagem de 20lt	BD	5	840,000	4200,00
00040	ÓLEO TRANSMISSÃO GL5 90 BALDE Óleo transmissão gl5 90 bd marcas sugeridas:castrol, lubrax e petrol	UND	100	840,000	84000,00
<b>LOTE 41</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00041	ANT FERRUGEM Ant ferrugem embalagem 500ml	UND	80	18,000	1440,00
00041	LIMPA PARA-BRISA Limpa para-brisa embalagem 100ml	UND	20	10,000	200,00
00041	OLEO LIMPA AR CONDICIONADO 200 ML Oleo limpa ar condicionado 200 ml	UND	30	35,000	1050,00

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

00041	OLEO LIMPA RADIADOR 500 ML Oleo limpa radiador 500 ml	UND	30	30,000	900,00
00041	QUEROSENE Querosene embalagem de 1 lt	UND	50	40,000	2000,00
00041	ADITIVO PARA RADIADOR Aditivo para radiador embalagem de 1lt	UND	800	23,000	18400,00
00041	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO Higienizador de ar condicionado	PC	40	40,000	1600,00
00041	ANTIEMBAÇANTE SPRAY Antiembaçante spray	PC	300	15,000	4500,00
<b>LOTE 42</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00042	ÓLEO 10W30 BD Óleo 10w30 bd embalagem de 20 lt	BD	10	800,000	8000,00
00042	ÓLEO 15W40 BD Óleo 15w40 bd embalagem de 20lt	BD	10	550,000	5500,00
00042	ÓLEO 2 TEMPOS Óleo 2 tempos embalagem de 500ml	UND	80	40,000	3200,00
00042	ÓLEO 85W140 BD Óleo 85w140 embalagem de 20lt	BD	50	850,000	42500,00
00042	ÓLEO COMPRESOR Óleo compressor embalagem de 1 lt	UND	20	40,000	800,00
00042	OLEO ORIGINAL SCB DIFERENCIAL Oleo original scb diferencial	BD	2	1010,000	2020,00
00042	OLEO ORIGINAL SCB FREIRO Oleo original scb freiro	LT	5	450,000	2250,00
00042	ÓLEO SEMI SINTETICO 15W40 Óleo semi sintetico 15w40 embalagem de 1lt	UND	130	40,000	5200,00
00042	ÓLEO TRC 50 BALDE Óleo trc 50 balde	UND	30	1000,000	30000,00
00042	ÓLEO TRM 80 Óleo trm 80 embalagem de 1lt	UND	120	60,000	7200,00
00042	ÓLEO XP 46 BD Óleo xp 46 bd embalagem de 20 lt	BD	30	900,000	27000,00
00042	ÓLEO TRM 80 ORIGINAL Óleo trm 80 embalagem de 1lt original marcas sugeridas:lubrax, petrol, castrol.	UND	80	80,000	6400,00
00042	ÓLEO 15W40 BALDE Óleo 15w40 balde de 20 litros marcas sugeridas:lubrax, petrol, castrol.	UND	70	550,000	38500,00
<b>LOTE 43</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR MÉDIO</b>	<b>VR MEDIO TOTAL</b>
00043	FILTRO DE AR EXTERNO ESCAVADEIRA SANY	PC	10	350,000	3500,00
00043	FILTRO DE AR INTERNO ESCAVADEIRA SANY.	PC	10	320,000	3200,00
00043	FILTRO COMBUSTIVEL ESCAVADEIRA SANY.	PC	10	120,000	1200,00
00043	FILTRO DIREÇÃO HIDRULICA ESCAVADEIRA SANY.	PC	10	750,000	7500,00
00043	FILTRO DE OLEO ESCAVADEIRA SANY.	PC	10	320,000	3200,00
00043	FILTRO SEPARADOR DE AGUA ESCAVADEIRA SANY.	PC	10	180,000	1800,00

O valor estimado do processo é de R\$1.539.945,00(um milhão,quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais ).

### **3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

A aquisição dos itens óleos e filtros é imprescindível para a manutenção diária dos veículos, ônibus e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG. São imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de todos os departamentos, uma vez que proporcionam organização e conservação dos veículos para melhor comodidade para os munícipes usuários da Administração Pública em geral deste município.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no inciso I do art 40 da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração e garantia de 12(doze) meses dos equipamentos.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

### **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

5.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo Município de Nova Resende, conforme as condições de data, horário, local estipulada na Ordem de Compra, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**

5.2 –Qualquer dano ou reparo causado à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão da execução dos serviços ou fornecimento dos bens, deverá ser providenciado pela detentora sob suas custas e responsabilidade como condição de entrega definitiva do objeto.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

5.3 A licitante vencedora deverá deixar os locais onde os equipamentos serão entregues limpos e íntegros da forma que estavam antes de sua intervenção.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Trata-se de serviço comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. FORMA DO FORNECIMENTO**

7.1. – Quanto à qualidade das embalagens deverá ser entregue devidamente embalado para evitar qualquer dano no manuseio e transporte.

**10.1.1 7.2. A entrega será no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.**

### **10.1.2 8. CAPACIDADE TÉCNICA**

8.1 Encerrada a fase de lances e declarado preliminarmente o licitante vencedor, deverá encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(duas) horas proposta comercial conforme modelo constante do anexo II, juntamente com Catálogo/folder's do fabricante ou importador em português ou tradução oficial, dos produtos a serem adquiridos sob pena de desclassificação dos mesmos.

8.1.1 O processo poderá ser suspenso a qualquer momento. A pregoeira se achar necessário solicitar amostra de itens distintos para averiguação da boa qualidade dos mesmos.

8.1.2 Caso as informações constantes dos encartes encaminhados o pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos afim de comprovar atendimento integral as exigências editalícias, o não atendimento enseja na desclassificação do produto.

8.2 A empresa a ser detentora deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.2.1 Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de serviços similares executados pela licitante

## **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

### **9.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Detentora, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.
- d) Comunicar à DETENTORA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA.
- f) Impedir que terceiros executem da prestação de serviços objeto da licitação.

### **9.2 DA DETENTORA:**

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que a entrega seja realizada com esmero e perfeição, dentro do prazo, executando-a sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- b) Zelar pela integralidade do espaço público que estiver na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido ao mesmo.
- c) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos à Prefeitura Municipal de Nova Resende a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- d) Entregar os bens objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

## **10. REQUISITANTES**

10.1. Secretaria Municipal de Saúde. Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Departamento Municipal de Assistência Social, Cultura, Turismo, Indústria e Comércio. Departamento Municipal de Estradas e Rodagem. Departamento Municipal de Desporto e lazer. Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## **11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

seguintes dotações orçamentárias:

**02002001.1424301152.016 - manutenção das atividades do conselho tutelar**

33903000000 - material de consumo ficha 85 15000000000

**02002007.0824501212.038 - manutenção dos serviços de proteção social básica**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000159 15000000000

**02003002.1236101072.047 - manutenção do transporte escolar rec município**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000232 15000001001

**02003004.1212201072.054 - manutenção da secretaria municipal de educação**

33903000000 - material de consumo ficha:0000274 15000001001

**02004 - secretaria municipal de esportes, lazer, cultura e turismo**

**001 – cultura 02004001. 1339101092. 056 - manutenção da casa da cultura**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000287 15000000000

**02005001.2678201102.064 - manutenção dos serv. de conserv. estrada de rodagem**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000337 15000000000

**02006001.1545201112.069 - manutenção dos serviços de limpeza pública**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000368 15000000000

**02006001.1545201112.074 - manutenção da secretaria de obras públicas**

33903000000 - material de consumo ficha:0000398 15000000000

**12.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à detentora, as seguintes sanções:

**12.2** Advertência;

**12.3** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021

**12.4** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

**12.5** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

**12.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

**12.7** As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à detentora que, em razão desta contratação:

**12.8** Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.9** Tenha feito declaração falsa;

**12.10** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

**12.11** Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.12** Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

**12.13** Não mantenham a proposta ou lance;

**12.14** Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

**12.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Detentora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

**12.16** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

**12.17** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Detentora. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

**12.18** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pelos responsáveis dos Departamento Solicitantes.

**13.2** As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa detentora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**13.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

### **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

**14.2** O Município reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

**14.3** Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Detentora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**14.4** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos,

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

empregados ou demais pessoas designadas pela Detentora para a execução do objeto contratual, sendo a Detentora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**14.5** A Detentora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**14.6** Detentora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**14.7** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Detentora durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

**14.8** A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021

## **15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS**

**15.1** A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva entrega pela DETENTORA.

## **16. PAGAMENTO**

**16.1** – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva prestação de serviços e ou recebimento dos itens pedidos e sua comprovação acompanhadas de documentação fiscal.

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

16.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da detentora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela detentora.

16.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

16.3 - A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora, por força deste Termo de Referência.

16.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

16.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por GLOBAL, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, justifica-se a aglutinação do objeto de forma afim de haver garantia dos equipamentos sendo fornecidos e instalados por único fornecedor afim de que qualquer defeito ou imperfeição apresentada esteja clara a responsabilidade do prestador.

## **18. DO FORO**

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Nova Resende - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

**Ref.: Pregão Eletrônico nº. 034/2026**

**Obs.** Não há exigência de nenhuma marca de bem ou equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Local/UF, data

Assinatura do licitante

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

### ANEXO III –

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Processo administrativo licitatório 64/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

**MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.187.823/0001-33, com sede na cidade de Nova Resende/MG, na Praça Santa Rita, 50, CEP 37860-000, neste ato representado , pelos secretários municipais: Departamento Municipal de Educação- Lucélia Morato Silva, Departamento Municipal de Saúde-Gislaine Silva Pereira Guéles, Departamento Municipal de Desporto e Lazer-Vívian Cristina Silva , Departamento Municipal de Obras e serviços públicos- Geslaine Walquiria Silva, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação – Mirovaldo Isaías Flausino, Departamento Municipal de Estrada de Rodagem -Joaquim Antônio da Silva,residente e domiciliado no Município de Nova Resende, CEP 37860-000,nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, , bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 64/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela **empresa .....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., neste ato **representado pelo senhor .....**, portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Ata é **“A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES ORIGINAIS E DE BOA QUALIDADE E ADITIVO PARA RADIADOR, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DOS ITENS, VISANDO SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE DOZE MESES”**, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 34/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2. O local da entrega, será na sede da empresa contratada, dentro do município de Nova Resende/MG.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Nova Resende;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos, bem como os impostos.

2.6. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de \_\_\_\_\_ 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

c) A Administração Pública do Município de Nova Resende se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa

SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Administração Pública do Município de Nova Resende reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Nova Resende, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Nova Resende recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Nova Resende de condicio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados da Secretaria de Assistência Social, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Suspender o pagamento;
- III. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

**9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.**

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Nova Resende o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

- 10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Nova Resende, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.
- 10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Nova Resende, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021
- 10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Nova Resende a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.
- 10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.
- 10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;
- 10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;
- 10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- 10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;
- 10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

#### **10.18. DA CONTRATANTE:**

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**02002001.1424301152.016 - manutenção das atividades do conselho tutelar**

33903000000 - material de consumo ficha 85 15000000000

**02002007.0824501212.038 - manutenção dos serviços de proteção social básica**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000159 15000000000

**02003002.1236101072.047 - manutenção do transporte escolar rec município**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000232 15000001001

**02003004.1212201072.054 - manutenção da secretaria municipal de educação**

33903000000 - material de consumo ficha:0000274 15000001001

**02004 - secretaria municipal de esportes, lazer, cultura e turismo**

**001 – cultura 02004001. 1339101092. 056 - manutenção da casa da cultura**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000287 15000000000

**02005001.2678201102.064 - manutenção dos serv. de conserv. estrada de rodagem**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000337 15000000000

**02006001.1545201112.069 - manutenção dos serviços de limpeza pública**

33903000000 - material de consumo ficha: 0000368 15000000000

**02006001.1545201112.074 - manutenção da secretaria de obras públicas**

33903000000 - material de consumo ficha:0000398 15000000000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG  
CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- 14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Resende/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **P.E.34/2026**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em

**Praça Santa Rita, 50 - Centro - CEP: 37.860-000 – Nova Resende – MG**  
**CNPJ: 18.187.823/0001-33 - Telefone: (035) 3562-3750**

02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Nova Resende/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Contratante

*Representante Legal*  
Detentora